



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 942

DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º e modifica os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 683 de 8 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 683 de 8 de fevereiro de 2010 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação

"Art. 1º

§ 1º Este Instituto Educacional será vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social.

I – Os instrutores que atuarão permanentemente neste Instituto, deverão de preferência ser membro da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

§ 2º O PROJETO "Guarda Mirim de Vale do Paraíso", Visa:

I - Preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos, levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia, sendo fator determinante para seu crescimento pessoal e profissional.

II – A Guarda Mirim do Vale do Paraíso atenderá crianças e adolescentes de idade compreendida entre 11 e 17 anos e indiretamente estima-se atender pessoas do seu convívio familiar.

O projeto possuirá parcerias que estão diretamente ligadas fornecendo apoio financeiro, estrutural ou pessoal, de todos os seguimentos da comunidade, dentre autoridades, empresários, servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais e de outras associações.

O curso de formação almeja formar o caráter, disciplina, solidariedade, hombridade, dentre outros valores necessários para a formação de um nobre cidadão e ainda noções de direitos humanos, constitucional, administrativo, Estatuto dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Leis de



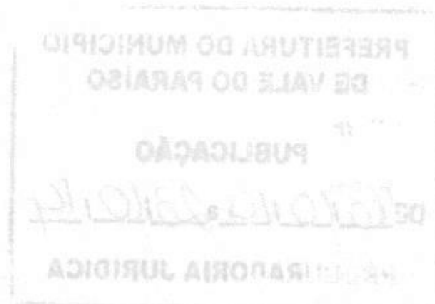
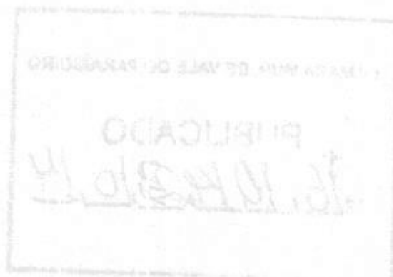
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

- ✓ Ter entre 11 e 17 anos.
- ✓ Ser Voluntário.
- ✓ Estar devidamente matriculado na Escola.
- ✓ Estar autorizados pelos os Pais ou responsável legal.
- ✓ Ter vontade de aprender e repassar a filosofia Guarda Mirim.
- ✓ Assiduidade
- ✓ Comprometimento
- ✓ Responsabilidade
- ✓ Bom rendimento escolar."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

entorpecentes e crimes hediondos e Pedofilia, no qual repassarão esses conhecimentos aos seus familiares e atuarão depois de formados em trabalhos educativos e informativos promovidos pelos poderes Federais, Estaduais e Municipais.

III – A Secretaria Municipal de Saúde ficará com a responsabilidade de promover palestras de orientação sobre a saúde preventiva e realizar atendimentos médicos e odontológicos no âmbito municipal, aos alunos deste Instituto.

IV – O Conselho Tutelar do Município, dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão auxiliar este Instituto quando tratar de assunto de sua competência.

V – A “Guarda Mirim” será formada por crianças e adolescentes com matrículas e frequências regulares nas escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município do Vale do Paraíso e que faça parte da faixa etária compreendida entre 11 (onze) e 17 (dezesete) anos.

VI – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o transporte, de forma que todos os participantes do projeto possam ter a oportunidade de participarem do programa e das atividades programadas, quando exigir o deslocamento.”

Art. 2º Os incisos II e III do Art. 3º da Lei nº 683 de 8 de fevereiro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação

“Art. 3º

I.....

II – Os beneficiários do projeto são crianças e adolescentes do Município.

A renda familiar da maioria das crianças atendidas pelo programa é de 1 (um) salário mínimo, em sua maioria autônomos ou subempregados, de outra ângulo há registros de crianças que fazem parte de renda familiar superior de 3 a 5 e mais salários mínimos.

Esta interação entre as classes sociais é importante devido à necessidade da valorização do ser humano e da formação de cidadãos comprometidos com a comunidade, promovendo, contudo a solidariedade e descriminalização social.

III – Para ingresso na Guarda Mirim Municipal a criança e o adolescente tem que preencher os requisitos: